



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: ETR - ESCOLA TÉCNICA REGIONAL
ASSUNTO : ADEQUAÇÃO AO CURSO TÉCNICO EM TURISMO E AUTORIZAÇÃO,
TÉCNICO EM GUIA REGIONAL.
RELATOR : CONSELHEIRO LUCILO ÁVILA PESSOA

PROCESSO Nº 204/2002

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/03/2003.

PARECER CEE/PE Nº 15/2003-CEB

I - RELATÓRIO:

A Escola Técnica Regional, através do processo de número 204, de 2002, solicita adequação à Lei 9394/96 do Curso Técnico em Turismo e autorização do Curso Técnico em Guia Regional.

O processo está instruído com:

- 1 – Ofício da Diretoria Executiva de Educação do Recife Norte à Presidente do CEE/PE.
- 2 – Requerimentos ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e à Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.
- 3 – Pareceres da Visita de Verificação Prévia emitidos pela SE.
- 4 – Portarias (cópias) SE 8910/99 e outras, autorizando a Escola Técnica Regional a funcionar com os Cursos Profissionais solicitados.
- 5 – Projeto Pedagógico.
- 6 - Plano de Curso.
- 7 – Regimento Substitutivo.
- 8 – Projeto de Capacitação dos Professores.
- 9 – Quadro do Corpo Administrativo e Técnico.
- 10 – Quadro do Corpo Docente para cada um dos cursos solicitados.

II - ANÁLISE GERAL:

A Escola Técnica Regional tem cadastro escolar P. 000380. Na avaliação da SE, obteve aprovação do Serviço de Inspeção Escolar que concluiu o seu Parecer: “a referida escola desenvolve um trabalho pautado nos princípios da Lei 9394/96 LDB e da Resolução nº 04/99 CEB/CNE e da Resolução nº 02/2000 CEE/PE, buscando formar profissionais aptos e competentes para atuarem com desenvoltura nas atividades. Somos favoráveis à continuidade do curso já vivenciado na Escola.”

A Proposta Pedagógica é desenvolvida com:

- Justificativa dos cursos, Objetivos, Metas, Metodologia, Avaliação, Conclusão
- Objetivos e os Requisitos de Acesso
- Critérios de Avaliação da Aprendizagem
- Quadro da Equipe Técnico-Administrativa
- Princípios que determinam a expedição de certificados e diplomas
- Regimento substitutivo.

Em seguida expõe:

- Perfil Profissional de Conclusão
- Organização Curricular
- Competências, Habilidades e Bases Tecnológicas de cada curso
- Quadro do Corpo Docente.

Segundo as informações da Comissão de Verificação Prévia, a Escola Técnica Regional dispõe de 12 salas de aula, a maioria delas com aproximadamente 30 metros quadrados, o que limita as matrículas, por classe, nos termos do art. 3º, IV, da Resolução CEE/PE nº 03/2001.

Existem três laboratórios, destinados a Informática, Farmácia e Segurança do Trabalho.

Não há auditório, nem sala de Orientação Educacional.

A Proposta Pedagógica tem como base essencial de seu desenvolvimento a constatação de que “a formação do homem contemporâneo evidencia que a escolarização contribui para a melhoria do ser.”

Na Justificativa, em que desenvolve todos os itens exigidos legalmente, assinala a necessidade de preparo técnico para atender “a nova sociedade, decorrente da revolução tecnológica e seu desdobramento...” e dentro do mesmo princípio, desenvolve os tópicos de objetivos e metas.

Como Objetivos, visa a capacitar para o exercício de atividades produtivas.

As metas podem ser resumidas em um dos itens: “Formar profissionais competentes para exercerem com êxito, suas atividades.”

Na Metodologia a ser adotada, assinala que “Na educação profissional não há dissociação entre teoria e prática. O ensino deve contextualizar competências, visando significativamente a ação profissional.”

Quando passa a expor o Plano de Curso, justifica sua importância pela constatação de imenso contingente de trabalhadores não-qualificados, pelos quais deve responder o profissional de cada área.

Como requisito de acesso, estabelece como condição para receber o diploma, a conclusão do ensino médio, quer presencial, quer por exames supletivos, mas, para a matrícula, só os alunos do ensino médio e os do supletivo com aprovação em, no mínimo, quatro disciplinas.

O Regimento apresentado pela Escola Técnica Regional obedece às normas rígidas da SE que, a nosso ver, tiram a criatividade benéfica de educadores experientes.

O corpo docente está devidamente habilitado e apresenta a documentação exigida.

A Proposta de Capacitação dos Professores está com atividades de seminários, ciclos e/ou palestras, tele-conferências, visitas técnicas, diversificando de acordo com os professores participantes. Apresenta todo um estudo e projeto de capacitação docente, indicando, para cada curso, os objetivos, procedimentos metodológicos, critérios de avaliação e um cronograma de eventos.

III - ANÁLISE ESPECÍFICA:

1- CURSO TÉCNICO EM TURISMO - Adequação

A área profissional de turismo apresenta uma variedade bastante grande de atividades, que vão da gestão dos serviços turísticos aos de hospedagem, de alimentação e de eventos. Em função de sua finalidade e do mercado a que se destina, os serviços de turismo estão a exigir uma sólida preparação na educação geral, abrangendo competências científicas e socio-culturais trazidas da educação básica. Aliam-se a essa necessidade os conhecimentos na área de lazer, desenvolvimento social, artes, meio-ambiente, saúde, transportes, alimentação. É dentro desse pensamento que a ETR apresenta a sua justificativa do curso:

“Passa a ser requerido o desenvolvimento das competências de comunicação de conhecimentos científicos e socioculturais, próprios da Educação Básica, os quais podem gerar os atributos de raciocínio e expressão lógica, de comunicação oral, escrita e simbólica, inter-pessoal e grupal de autonomia, de iniciativa, de criatividade, de cooperação, de solução de problemas e tomada de decisões”.

Há uma gama de funções bastante diversificada, que parte da criação de produtos à prestação de serviços turísticos e eventos, de hospedagem e alimentação.

Dentre os objetivos especificados pela Escola Técnica Regional, podemos destacar:

- Formar profissionais competentes, habilitados para exercer tarefas na área de Turismo e Hospitalidade.
- Prover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

Requisitos de acesso: ter o ensino médio ou estar cursando a segunda série ou ter concluído, pelo menos, quatro disciplinas nos exames supletivos.

O perfil profissional de conclusão define as habilidades e competências que o técnico deve possuir para o exercício da profissão, dentre outras:

- conceber, organizar e viabilizar produtos e serviços turísticos e de hospitalidade adequadas aos interesses, hábitos, atitudes e expectativas da clientela
- organizar espaço físico de hospedagem e de alimentação
- avaliar a qualidade de produtos, serviços e atendimento
- executar atividades de gerenciamento de pessoal
- interpretar legislação pertinente
- elaborar orçamentos
- identificar fatores que influem na atração do cliente.

O Curso Técnico em Turismo está estruturado em dois módulos, por disciplinas: o básico, com 360 h/a e as habilitações profissionais, com 450 h/a, somando 810 h/a, mais 190 de estágio profissional. A qualificação é de escolha do aluno. A duração do curso é de 12 meses.

O módulo I dá as bases instrumentais, pré-requisitos para as qualificações, com desenvolvimento da aprendizagem de línguas estrangeiras, teoria e prática de turismo, conhecimentos de Geografia e História e ainda a introdução à Comunicação. O módulo II pretende diversificar as funções, dividindo-se conforme a aplicabilidade ocupacional em sub-funções de Hotelaria, Planejamento e Agências de Viagens “a serem escolhidas pelo aluno, após a conclusão do módulo básico”, sabendo-se que “quanto às competências específicas de cada habilitação, estas são definidas pela escola para completar o seu currículo, em razão do perfil profissional de conclusão de cada habilitação”(Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional).

A distinção entre Hotelaria, Planejamento e Agência de Viagens se caracteriza nas disciplinas especificadas no segundo módulo, conforme se vê nas matrizes curriculares abaixo:

A avaliação, segundo o projeto, “tem caráter diagnóstico, sistemático, de acompanhamento contínuo de aprendizagem para identificar as conquistas e dificuldades de professores e alunos no processo de construção do conhecimento, uma função permanente do processo de ensino-aprendizagem.”

A Escola Técnica Regional já está preocupada com isso, pois afirma: "Assim, os conceitos escolares não podem ser limitados aos conceitos e sim devem incluir procedimentos, habilidades, estratégias, valores, normas e atitudes."

Na avaliação da aprendizagem, são considerados aprovados os alunos que obtiverem média 7 (sete) mínima. Caso contrário, serão submetidos a recuperação.

A Escola Técnica Regional considera que “a recuperação, para ser eficiente, deve estar inserida no trabalho, realizado no dia-a-dia escolar. Deve ser entendida como uma das partes do processo de ensino. Será submetido a recuperação o aluno que não obtiver média 7 (sete) em cada disciplina. Após a recuperação, a média exigida cai para 6 (seis).

O corpo docente está devidamente habilitado. O corpo docente apresenta nove professores, com a documentação respectiva, utilizando-se, também, da concessão estabelecida no artigo 5º da Resolução CEE/PE nº 02/2000 de que "será admitida a atuação de docente autorizado, a título precário, pela Secretaria de Educação."

A qualificação Hotelaria tem, como disciplinas básicas, Administração Hoteleira, Alimentos e Bebidas, Governança, Recreação, línguas estrangeiras Inglês, Francês, Espanhol.

A qualificação Planejamento destaca: Recreação, Planejamento, Marketing Turístico, História da Arte, Manifestação da Cultura Popular, etc.

A qualificação Agência de Viagens salienta: Planejamento Turístico, Emissão de Passagens, Legislação Turística, Contabilidade, Línguas Estrangeiras, etc.

A Escola Técnica Regional expedirá históricos escolares, declarações de conclusão e diplomas, no caso, o diploma de Técnico em Turismo, com habilitações de acordo com a

especificação seguida, de Hotelaria, Planejamento ou Agência de Viagens, somente para aqueles que já tiverem concluído o ensino médio.

Quanto ao curso de capacitação dos professores, é preocupação da Escola Técnica Regional “propor formas de aprendizagem para o corpo docente...” porque o professor precisa ter clareza dos objetivos de seu trabalho e partilhar com os alunos a análise de suas produções... "para isso a Escola Técnica Regional programa uma série de atividades."

DISCIPLINAS	BÁSICO	HOTELARIA	PLANEJAM	AG.VIAGEM
Teoria e prática do Turismo	60			
Introdução ao Marketing	30			
Inglês I	30			
Francês I	30			
Espanhol I	30			
Geografia voltada para o Turismo	45			
História voltada para o Turismo	45			
Introdução à Comunicação	60			
Informação Profissional e Empreendedorismo	30			
Administração Hoteleira		60		
Alimentos & Bebidas		45		
Governança		45		
Gerenciamento de Manutenção		30		
Recepção & Reserva		30		
Recreação		60	45	
Inglês II		30		30
Francês II		30		30
Espanhol II		30		30
Socorros de Urgência		30	30	30
Orientação para Estágio		30	30	30
Planejamento e Organização Turística			60	
Planejamento Turístico Eco. Rural			45	
Planejamento e Gerenciamento de Promoção de Eventos			60	
Marketing Turístico			30	
Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente			30	30
História da Arte			45	
Museologia			30	30
Manifestação da Cultura Popular			45	30
Estudo Histórico e Turístico do Nordeste				45
Planejamento Turístico				45
Economia Turística				30
Legislação Turística				45
Emissão de Passagens				45
Subtotal	360	450	450	450
Estágio Supervisionado		190	190	190
TOTAL GERAL		1.000	1.000	1.000

Relativamente ao estágio, apresenta uma lista com o nome de doze empresas que se propõem a aceitar os alunos da Escola Técnica Regional como estagiários em Turismo.

2- CURSO TÉCNICO EM GUIA REGIONAL – autorização

Em grande parte, o processo desse novo curso é repetição do anterior, Curso de Turismo. A Escola Técnica Regional está percebendo o nascimento de alguns produtos que serão ofertados na

prestação de serviços turísticos, dentre eles o de Guia Regional. Para isso, está ofertando esse novo curso, com dois módulos. .

Na Justificativa, a Escola Técnica Regional afirma que “Entendemos que a área de Turismo engloba um complexo grupo de atividades econômicas e profissionais bastante inter-relacionadas entre si.”

Está correto, mas é preciso que a escola adote alternativas metodológicas inovadoras e dinâmicas, de modo que o aluno trabalhe em projetos concretos ou experimentais característicos da área.

O Perfil do Guia Regional confunde-se com o do Técnico de Turismo, destacando-se, porém,

- guiamoento através de caminhos e trilhas
- guiamoento em cidades históricas, geográficas, de atrativos naturais e culturais
- identificação de instalações, equipamentos, mobiliários e utensílios
- avaliar a qualidade dos produtos, serviços e atendimentos realizados.

Organização curricular: O curso é estruturado em dois módulos, por disciplinas. O módulo I – dando aos alunos informações de atrativos naturais e culturais; o módulo II - com informações de atrativos históricos e geográficos. Módulo I com 465 h/a, módulo II 405 h/a aos quais são acrescidas 150 h/a de estágio, perfazendo o total de 1020 h/a, ministradas em 12 meses. O primeiro módulo consta de 12 (doze) disciplinas, e o segundo, de 10 (dez), destacando-se Teoria e Prática Profissional, História de Pernambuco e Geografia de Pernambuco.

Na Organização Curricular, o curso contém a maioria das disciplinas do Curso de Turismo, diferenciando-se com a inclusão de Técnicas de Recreação, Teoria e Prática Profissional, História de Pernambuco, Geografia de Pernambuco, História da Arte, Museologia, Estudos Históricos e Turísticos do Nordeste, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

MATRIZ CURRICULAR – GUIA REGIONAL

DISCIPLINAS	MÓDULO I	MÓDULO II
Teoria e Prática de Turismo	45	
Introdução à Comunicação	45	
Ecologia e Prevenção Ambiental	45	
Manifestação da Cultura Popular	60	
Relações Interpessoais	30	
Geografia Voltada para o Turismo	30	
História voltada para o Turismo	30	
Inglês I	30	
Francês I	30	
Espanhol I	30	
Técnicas de Recreação	60	
Socorros de Urgência	30	
História de Pernambuco		60
Geografia de Pernambuco		60
História da Arte		45
Museologia		45
História do Turismo no Nordeste		45
Inglês II		30
Francês II		30
Espanhol II		30
Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente		30
Orientação para Estágio		30
Estágio Supervisionado		150
Sub-total	465	405
TOTAL GERAL		1.020 h/a

Desenvolve de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para o Ensino Profissional as competências, habilidades e bases tecnológicas, distinguindo-as por módulos e servindo de diferença entre os dois cursos voltados para o turismo.

Processo de avaliação: será aprovado o aluno que obtiver média 7 (sete), em cada disciplina. Em caso de reprovação, "será submetido a várias oportunidades de recuperação para sanar as dificuldades.

Apresenta uma relação de instituições que se dispõem a oferecer estágio para os alunos: CIEE, IEL-PE, Fundação Joaquim Nabuco, GAPE. Organon Consultoria em Ergonomia e Medicina do Trabalho, Companhia Pernambucana de Saneamento, VASP.

O corpo docente consta de 11 (onze) professores, sendo 2 (dois) licenciados em Psicologia, 1 (um) em História, 2 (dois) em Geografia, 1(um) em Relações Públicas, 2 (dois) em Letras, 1(um) Técnico em Segurança do Trabalho. Todos estão com a documentação exigida.

A capacitação do professor está bem dirigida, e é um trabalho que merece destaque no processo.

IV - VOTO:

Sou de parecer favorável à aprovação, pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, do Curso Técnico em Turismo e do Curso Técnico em Guia Regional, requeridos pela Escola Técnica Regional, situada à Rua Gervásio Pires, 693, Boa Vista, Recife, PE.

A instituição autorizada deverá requerer à Secretaria de Educação que renove esta autorização, dentro de dois anos, a partir desta aprovação, nos termos do art. 9º da Resolução CEE/PE nº 02/2000.

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2003.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR - Presidente

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente

LUCILO ÁVILA PESSOA - Relator

ARLINDO CAVALCANTI DE QUEIROZ

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRE

MARIA IÊDA NOGUEIRA

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de março de 2003.

VISTO

Conselho Estadual de Educação/PE

Recife, 25 / 03 / 03

flex

Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva

Maria Iêda Nogueira
PRESIDENTA